



RESOLUÇÃO Nº 059/2012

**“ALTERA O ART. 15 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, APROVOU E EU, DÉCIO BARBOSA LAGARES, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º O Art. 15 do Regimento Interno da Câmara do Município de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última Sessão Ordinária da primeira parte da Legislatura, aplicando-se o disposto no Art. 14.

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)

§ 5º (Revogado).”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 11 de dezembro de 2012.

Décio Barbosa Lagares
Presidente